



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes personalizados, destinados aos servidores vinculados ao Departamento de Hospitalidade, bem como aos projetos institucionais “Câmara nos Bairros”, “Câmara nas Escolas” e ao “Núcleo de Oportunidades e Valorização Ativa – NOVA”, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Lima.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na confecção de uniformes personalizados visa atender à necessidade de padronização visual e de identificação das equipes vinculadas ao Departamento de Hospitalidade e aos projetos institucionais “Câmara nos Bairros”, “Câmara nas Escolas” e “Núcleo de Oportunidades e Valorização Ativa – NOVA”, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Lima.

2.2. A utilização de uniformes é fundamental para conferir maior profissionalismo, organização e identidade institucional às equipes durante a realização de atividades internas e externas, especialmente nos atendimentos diretos à população e na participação em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Legislativo Municipal.

2.3. A padronização por meio dos uniformes facilita a identificação dos servidores pelos cidadãos, contribuindo para o ordenamento do fluxo de atendimento, a segurança institucional e a clareza das funções exercidas por equipe em campo, reforçando a credibilidade e a imagem da Câmara Municipal como instituição acessível, eficiente e transparente.

2.4. Além disso, o uso de vestimentas padronizadas promove o sentimento de pertencimento e valorização dos servidores e colaboradores, fortalecendo o alinhamento com os princípios da administração pública, como a eficiência, a publicidade e a impessoalidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a execução do serviço de confecção de uniformes, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

LOTE 01 – CAMISAS E CALÇAS						
ITEM	PROJETO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	COR	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Câmara nos Bairros	Camisa de malha Dri Fit	Amarelo Ouro	100	R\$ 49,62	R\$ 4.962,00
02	Câmara nas Escolas	Camisa de malha Dri Fit	Laranja	40	R\$ 49,62	R\$ 1.984,80
03	NOVA	Camisa de malha Dri Fit	Azul Royal	50	R\$ 49,62	R\$ 2.481,00
04	Hospitalidade Serviços Gerais	Camisa de malha Dri Fit	Grafite	80	R\$ 49,62	R\$ 3.969,60
05	Hospitalidade Recepção e Vigias	Camisa Social Feminina Manga Curta	Grafite	30	R\$ 123,23	R\$ 3.696,90
06	Hospitalidade Recepção e Vigias	Camisa Social Feminina Manga Comprida	Grafite	30	R\$ 113,23	R\$ 3.396,90
07	Hospitalidade Recepção e Vigias	Calça Social Feminina	Preto	15	R\$ 74,63	R\$ 1.119,45
08	Hospitalidade Recepção e Vigias	Camisa Social Masculina Manga Curta	Grafite	45	R\$ 123,23	R\$ 5.545,35
09	Hospitalidade Recepção e Vigias	Camisa Social Masculina Manga Comprida	Grafite	45	R\$ 113,23	R\$ 5.095,45
10	Hospitalidade Recepção e Vigias	Calça Social Masculina	Preto	25	R\$ 98,48	R\$ 2.462,00
11	Hospitalidade Eventos	Camisa Social Feminina Manga Curta	Preto	20	R\$ 122,73	R\$ 2.454,60
12	Hospitalidade Eventos	Camisa Social Feminina Manga Comprida	Preto	20	R\$ 113,23	R\$ 2.264,60
13	Hospitalidade Eventos	Calça Social Feminina	Preto	20	R\$ 74,63	R\$ 1.492,60
TOTAL ESTIMADO LOTE 01						R\$ 40.925,15

LOTE 02 – BLAZER						
ITEM	PROJETO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	COR	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospitalidade Eventos	Blazer Feminino	Preto	17	R\$ 182,13	R\$ 3.096,21
TOTAL ESTIMADO LOTE 02						R\$ 3.096,21

3.2 Descrição detalhada do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Lote 01

- **Item 01:** Camisa de malha Dri fit, composição 95%, poliéster, 5% elastano, cor amarelo ouro, gola O, manga curta com bainha dupla, sublimação total. Tecido respirável de poliamida, com elastano. Toque na malha com aspecto geladinho que garante conforto no uso diariamente em qualquer ambiente.

Tamanhos: P-20; M-30; G-30; GG-20

- **Item 02:** Camisa de malha Dri fit, composição 95%, poliéster, 5% elastano, cor laranja, gola O, manga curta com bainha dupla, sublimação total. Tecido respirável de poliamida, com elastano. Toque na malha com aspecto geladinho que garante conforto no uso diariamente em qualquer ambiente.

Tamanhos: P-04; M-06; G-25; GG-05

- **Item 03:** Camisa de malha Dri fit, composição 95%, poliéster, 5% elastano, cor azul royal, gola O, manga curta com bainha dupla, sublimação total. Tecido respirável de poliamida, com elastano. Toque na malha com aspecto geladinho que garante conforto no uso diariamente em qualquer ambiente.

Tamanhos: P-12; M-13; G-13; GG-12

- **Item 04:** Camisa de malha Dri fit, composição 95%, poliéster, 5% elastano, cor grafite, gola O, manga curta com bainha dupla, sublimação total. Tecido respirável de poliamida, com elastano. Toque na malha com aspecto geladinho que garante conforto no uso diariamente em qualquer ambiente.

Tamanhos: P-10; M-20; G-20; GG-20; XXG-10

- **Item 05:** Camisa social feminina, tecido tricoline Amélie. 77% poliéster, 19% algodão, 4% elastano. Cor grafite, gola polo, manga curta, bordado no peito, pat interno e pé de gola cor grafite escuro.

Tamanhos: M-10; G-10; GG-10

- **Item 06:** Camisa social feminina, tecido tricoline Amélie. 77% poliéster, 19% algodão, 4% elastano. Cor grafite, gola polo, manga comprida, bordado no peito, pat interno e pé de gola cor grafite escuro.

Tamanhos: M-10; G-10; GG-10

- **Item 07:** Calça social feminina em tecido Oxford poliéster premium. Cor preto.

Tamanhos: M-05; G-05; GG-05



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- **Item 08:** Camisa social masculina, tecido tricoline Amélie. 77% poliéster, 19% algodão, 4% elastano. Gola polo. Cor grafite, manga curta, bordado no peito, pat interno e pé de gola cor grafite escuro.

Tamanhos: M-10; G-15; GG-15; XG-05

- **Item 09:** Camisa social masculina, tecido tricoline Amélie. 77% poliéster, 19% algodão, 4% elastano. Cor grafite, gola polo, manga comprida, bordado no peito, pat interno e pé de gola cor grafite escuro.

Tamanhos: M-10; G-15; GG-15; XG-05

- **Item 10:** Calça social masculina em tecido Oxford poliéster premium. Cor preto.

Tamanhos: M-05; G-10; GG-10

- **Item 11:** Camisa social feminina, tecido tricoline Amélie. 77% poliéster, 19% algodão, 4% elastano. Cor preta, gola polo, manga curta, bordado no peito, pat interno e pé de gola cor preto.

Tamanhos: P-04; M-06; G-06; GG-04

- **Item 12:** Camisa social feminina, tecido tricoline Amélie. 77% poliéster, 19% algodão, 4% elastano. Cor preta, gola polo, manga comprida, bordado no peito, pat interno e pé de gola cor preto.

Tamanhos: P-04; M-06; G-06; GG-04

- **Item 13:** Calça social feminina em tecido Oxford poliéster premium. Cor preto.

Tamanhos: P-02; M-05; G-08; GG-05

Lote 02

- **Item 01:** Blazer feminino - modelo clássico, na cor preta, confeccionado em tecido 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 190g/m² a 210g/m², admitindo-se variação de \pm 10%. Modelo corte de blazer clássico social com gola de alfaiate forrada do próprio tecido; 04 (quatro) bolsos, sendo 2 bolsos embutidos externos na parte inferior medindo de 10 cm a 12 cm de comprimento, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da blazer, com vivo de 0,5c m, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da blazer, e 02 bolsos internos na parte superior um de cada lado, frente arredondada, com comprimento na altura do quadril ou acima, abertura frontal fechável por 2 botões e caseado na horizontal com casa de olho, de forma a permitir uma boa apresentação; com 04 (quatro) recortes, dois de cada lado, sendo um saindo da cava até a



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

barra e outro saindo do busto até a altura do bolso, mangas de paletó 2 (duas) folhas; costas com 02 (dois) recortes um de cada lado saindo do ombro até a barra; e com uma abertura de 10 cm com transpasse de 3 cm, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da blazer, aviamentos: linha 100% poliéster, bitola 100 ou 120; entretela 100% poliéster resinado para fundir no tecido; botões: 03 (três) botões na cor do tecido com aproximadamente 2 (dois) centímetros de diâmetro, sendo 02 (dois) na frente; Forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preto.

Tamanhos: P-02; M-05; G-05; GG-05

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos da legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

5.2 A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo. 5.3 Ocorrendo a prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) Fornecer, sempre que necessário, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- b) A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação do serviço de acordo com as exigências expressas neste termo de referência e minuta contratual.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, detalhamento dos serviços prestados.
- e) Assumir de inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução do objeto seguirá os seguintes procedimentos:

8.1.1 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega integral de todos os itens contratados, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço. Para os uniformes destinados aos projetos institucionais “Câmara nos Bairros”, “Câmara nas Escolas” e “NOVA”, o prazo máximo para entrega será de 40 (quarenta) dias corridos, também contados a partir da emissão da Ordem de Serviço específica para esses itens, considerando o caráter prioritário dessas ações.

8.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais componentes do Edital. Nesses casos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição ou correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8.1.3 A aprovação dos uniformes personalizados pela Câmara Municipal de Nova Lima não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por eventuais vícios de qualidade, defeitos de fabricação, erros de personalização ou não conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- b) Observar que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. Solicitar a **CONTRATADA**, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados.
- e) Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de e-mails, fax, ofícios, e outros meios documentados.
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessários.
- g) Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- h) A arte das camisas será elaborada pela Superintendência de Comunicação e Transparência e será enviada a empresa responsável pela confecção dos itens.

10. DAS DESPESAS

10.1 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando ainda o **CONTRATANTE**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Lima após a execução integral do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência, mediante a emissão da nota fiscal pelo prestador contratado e a devida conferência e aprovação pelo Setor Requisitante.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

13.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3 Habilitação Técnica:

- a) O licitante deverá comprovar qualificação técnica deverá apresentar no mínimo 3 (três) atestados/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante presta serviços compatíveis com a proposta apresentada ou está prestando serviços de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação. Será considerado compatível a quantidade correspondente a 20% do quantitativo total do estipulado neste termo de referência.
- b) Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- c) Os atestados deverão conter:
 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
 - Local e data de emissão.
 - Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal de Nova Lima, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou documento fiscal comprovando a prestação do serviço, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Do acompanhamento do contrato

14.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Nova Lima especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3 Para o contrato advindo deste Termo de Referência ficam designados para a ocupação das posições de:

- Gestor do Contrato: Servidor designado pela função gratificada de Coordenação do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão-CIAC.
- Fiscal do Contrato: Servidor designado pela função gratificada responsável pela Hospitalidade.

14.1.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao CONTRATADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

14.1.5 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14.1.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

14.1.9 O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do CONTRATADO.

14.1.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

14.1.11 As comunicações entre a Câmara Municipal de Nova Lima e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15. PROVA DE CONCEITO

15.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade técnica e a conformidade estética dos uniformes personalizados a serem adquiridos, a **CONTRATADA** deverá apresentar prova de conceito, consistente na confecção e entrega de amostras físicas dos itens previstos no Termo de Referência, de acordo com as especificações exigidas.

15.2. A prova de conceito será solicitada antes da produção em escala, sendo condição obrigatória para autorização do início da confecção definitiva dos uniformes.

15.3. As amostras deverão conter:

- Personalização com a identidade visual que será fornecida pela **CONTRATANTE**;
- Tipos de tecido propostos;
- Modelagem dos tamanhos solicitados.
- Acabamento, costura e cores compatíveis com o padrão estabelecido.

15.4. As amostras serão avaliadas pelo gestor e fiscal do contrato designados pela Câmara Municipal de Nova Lima, que verificará critérios como:

- Fidelidade às especificações técnicas do edital;
- Qualidade do material e da confecção;
- Estética e ergonomia.
- Qualidade dos tecidos.

15.5. Caso as amostras apresentadas não atendam aos requisitos exigidos, a empresa será notificada para reapresentação dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação ou aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

15.6. A aprovação da prova de conceito é condição indispensável para o fornecimento integral dos uniformes contratados, não cabendo à **CONTRATADA** iniciar a produção ou entrega sem a devida autorização formal emitida pela Câmara Municipal de Nova Lima.

15.7 A Prova de Conceito será realizada nas dependências físicas da Câmara municipal de Nova Lima, sendo facultado à licitante a visita prévia ao local.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

16.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.4 A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.6 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

16.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Termo de Referência.

Nova Lima, julho de 2025

Carlos Eloy Carvalho Guimarães Júnior

Superintendência Geral